Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010 | GOIÂNIA, 04 DE AGOSTO - QUARTA-FEIRA | N° 4.916

DECRETO ..... PÁG. 01
PORTARIAS ..... PÁG. 09
DESPACHOS ..... PÁG. 11
EXTRATOS ..... PÁG. 12
CONTRATO EMPENHO ..... PÁG. 14
EXTRATO ..... PÁG. 14
RERRATIFICAÇÃO ..... PÁG. 14
EXTRATO ..... PÁG. 15
ERRATA ..... PÁG. 15
EXTRATO ..... PÁG. 15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ..... PÁG. 15
AVISOS ..... PÁG. 16
RATIFICAÇÃO ..... PÁG. 16
EDITAL DE COMUNICAÇÃO ..... PÁG. 17

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1741, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.930.823-1/2009, de interesse de **MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra 15-B, situados à Rua B-22, Jardins Paris, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06 ÁREA 1.296,00m²
Frente para a Rua B-22 .....36,00m
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14 .....36,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 04 .....36,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07 .....36,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1742, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.971.788-3/2010, de interesse de **ADAIR RIBEIRO TOLEDO e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 08, da Quadra 184, situados à Rua Malaga, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/08 ÁREA 820,02m²
Frente para a Rua Malaga 27,334m
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 07 .....27,334m
Lado direito, confrontando com o Lote 10 .....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 04 .....30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1743, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.066.877-2/2010, de interesse de **GODARD TEDESCO VIEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 12 e 13, da Quadra 79, situados à Rua RI-15, Residencial Itaipu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/13 ÁREA 1.080,00m²
Frente para a Rua RI-15 .....36,00m
Fundo, confrontando com os lotes 28, 29 e 30 .....36,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 14 .....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 .....30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1744, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.985.002-8/2010, de interesse de **LOCALIZA IMÓVEIS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20, 21 e 22, da Quadra 84, situados à Avenida Pedro Ludovico e Rua do Petróleo, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20/22 ÁREA 1.620,597m²
Frente para a Avenida Pedro Ludovico 33,813m
Fundo, confrontando com os lotes 01, 03 e 04 .....45,083m
Lado direito, confrontando com a Rua do Petróleo 34,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 .....39,00m
Pela linha de chanfrado - Av. Pedro Ludovico com a Rua do Petróleo 7,611m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n°. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal